



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 12 DE 2022.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 54/2022
Data: 25/03/2022 - Horário: 17:10
Legislativo - PLO 12/2022

“Autoriza a Desafetação e Permuta de Imóvel de Propriedade do Município de Natércia (MG), e Dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natércia autorizado a desafetar a Área Pública de sua propriedade localizada na Rua 04, do Loteamento Residencial “Albatroz” nesta cidade, com caracterização original de “Bem de Uso Comum”, passando a integrar a categoria de “Bens Dominicais” do Município, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único – A área a ser Desafetada possui a seguinte descrição: Imóvel Registrado em nome da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ: 17.935.412/0001-16, sendo “uma área de terra com 1.183,10 m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: Confrontando com a Rua 04, do Loteamento Residencial Albatroz, na extensão de 35,13m; Lado Direito: Confrontando com a Estrada existente, na extensão de 41,48 m; Lado Esquerdo: Confrontando com a Rua 3, do Loteamento Residencial albatroz, na extensão de 43,19 m; Fundos: Confrontando com Juliana aparecida Guedes, na extensão de 21,61 m. Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), Objeto da Matrícula nº 6.628, Fls. 59, Livro 2-R-1 a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 300,00 metros quadrados do imóvel descrito no artigo 1º, com as seguintes medidas, confrontações e descrição: Confrontando pela frente confronta com a Rua 03 – Residencial Albatroz na extensão de 20 metros; pelo lado direito confronta com a Rua 04 – Residencial Albatroz na extensão de 15,00 metros; pelos fundos confronta com Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 15,00 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - A permuta se dará com o seguinte imóvel, objeto da Matrícula nº 480, do Livro nº 2 do CRI de Natércia/MG, conforme R1 - 480 e R9 - 480, de propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG.nº 32.268.055-4 SSP/SP, inscrito no CPF: 345.939.506-00, sob o regime de comunhão universal de bens, casado com Maria Aparecida de Siqueira, ambos residentes e domiciliados no Bairro Cachoeirinha, em Natércia, Minas Gerais.

Parágrafo Único – O Imóvel a ser adquirido possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: Pela frente confronta com a Rua João Fernandes dos Reis na extensão de 10,18 metros; pelo lado direito confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 46,74 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira e extensão de 10,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira extensão de 55.23 metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a propriedade de Tribunal Justiça de Minas Gerais na extensão de 110,07 metros.

Art. 4º - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Parágrafo Único - A área particular descrita no artigo 3º da presente lei, deverá ser regularizada, podendo serem criadas matrículas antes da lavratura da escritura pública de permuta.

Art. 5º - A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base nas avaliações dos imóveis, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 6º - A área de propriedade do Município descrita no artigo 2º da presente lei foi devidamente avaliada em R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais); enquanto que a área de propriedade particular, descrita no artigo 3º foi avaliada em R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais), tudo conforme avaliações em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art. 7º - Competem ao Executivo os trâmites necessários à escrituração das áreas, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios e da mesma forma compete ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



2º Permutante os trâmites necessários à escrituração das áreas, livres de quaisquer ônus, tributos, ou litígios, para realização da permuta.

Art. 8º - As despesas decorrentes da permuta autorizada por esta Lei ficarão a cargo do Município de Natércia (MG).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 23 de Março de 2022.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de lei que ora envio à apreciação desse Egrégio Parlamento, busca a necessária autorização legislativa para proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica, e autorizado a proceder à desafetação da referida área, e dá outras providências.

É pacífico na doutrina e na jurisprudência o entendimento de que, como quem dá os fins, necessariamente dá os meios, os entes federativos necessariamente terão liberdade, quer para instituir, nos limites constitucionais, as respectivas esferas tributárias, quer para a gestão de seu patrimônio (nas dimensões de aquisição, destinação e alienação), a fim de que as competências que também lhes foram cometidas pelo constituinte de 1988 sejam devidamente desempenhadas.

Assim é da essência do modelo federativo de Estado — que o Brasil expressamente adotou a autonomia financeira e administrativa dos entes federados. A autonomia, nos moldes federativos, é, como ensina Oswaldo Aranha Bandeira de Mello:

“toda coletividade pública que, dentro do círculo prefixado pela coletividade superior, tem a capacidade de provimento próprio dos órgãos governamentais e a faculdade de organização própria dos assuntos que lhe forem delegados como do seu peculiar interesse”.

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

(...)”.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Em matéria de bens públicos, esta máxima se revela em sua maior intensidade: é inegável o caráter dinâmico e variável da atuação administrativa, que pode demandar que o Estado aliene ou adquira, afete ou desafete determinados bens, de qualquer natureza.

A administração pública, sem afastar-se do regime jurídico que a torna peculiar, é, em termos econômicos, mais um, entre muitos agentes, a realizar transações econômicas com vistas à consecução dos fins que a inspiram e será dessas operações que resultará o maior ou menor sucesso no desempenho de suas competências.

Por isto é que o interesse público, mais do que um princípio, constitui um postulado.

Assim, no círculo de suas competências, o Estado somente agirá com fundamento no interesse público. Não existe a possibilidade de conflito entre um interesse particular e um privado, pelo simples motivo de que os interesses públicos e privados, embora econômica ou materialmente possam recair sobre os mesmos objetos, jamais o recairão juridicamente.

Portanto, uma vez desafetado, o bem será indiferente ao interesse público. O que justifica a operação é a existência de outro bem, de propriedade do particular, que possa atender ao interesse público. Para a administração, será um jogo de "soma positiva", em que ela, em todas as ocasiões, será "vencedora", pois trocará um bem que lhe é indiferente por outro, que lhe irá trazer vantagem.

A Lei Municipal de nº 1322 de 2.017, autorizou a doação de um terreno com área de 3.071,22 m², localizado na Rua João Fernandes dos Reis, s.nº, para a construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Natércia, comprometeu-se ainda, o município, a realizar as obras de abertura e pavimentação de uma futura rua lateral, onde será feita a entrada do Novo Fórum, comprometendo-se também, a realizar toda a infraestrutura de água, esgoto e iluminação pública.

No caso concreto, é inegável a urgência e necessidade da permuta em tela, que será extremamente benéfica a administração, para que possa atender ao comprometido junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a construção do novo prédio do Fórum da Comarca.

Devemos considerar ainda, que o projeto arquitetônico foi aprovado desde de julho de 2020, que existe contrato entre o TJMG e a Construtora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Gomes Pimentel Ltda, para a construção do Fórum, portanto corremos o gritante risco de ocorrer a suspensão da execução do contrato, em virtude do lento progresso na negociação de desapropriação do terreno.

A Atual gestão sempre procurou atender tal demanda, no entanto encontrou diversos contratemplos, questões financeiras, a crise em virtude do COVID 19, entre outros e, por fim, conseguiu caminhar em seu objetivo, com a proposta de permutar os citados imóveis.

Logo nobres edis, se faz necessário considerar todos este posicionados, para de maneira urgente, finalmente realizarmos a permuta e adquirirmos o terreno para a construção da rua necessária ao funcionamento do novo prédio do Fórum de Natércia.

Desta forma, espero que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa, com a urgência que se faz necessária.

Natércia (MG), 23 de março de 2.022.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel. (35) 3456-1238 – Ramal-203 Cep. 37524-000

ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024



Proprietário: **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA**

CNPJ: **17.935.412/0001-16**

Local: **Rua João Fernandes dos Reis, Cachoeirinha, Natércia-MG.**

Comarca: **Natércia – MG.**

Desapropriação de terreno: **1.260,17 m²**

Imóvel: **Matrícula Nº: 480**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

• TERRENO DESAPROPRIADO

Limites e confrontações; pela frente confronta com a Rua João Fernandes dos Reis na extensão de 10,18 metros; pelo lado direito confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 46,74 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 55,23 metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a propriedade de Tribunal Justiça de Minas Gerais na extensão de 110,07 metros.

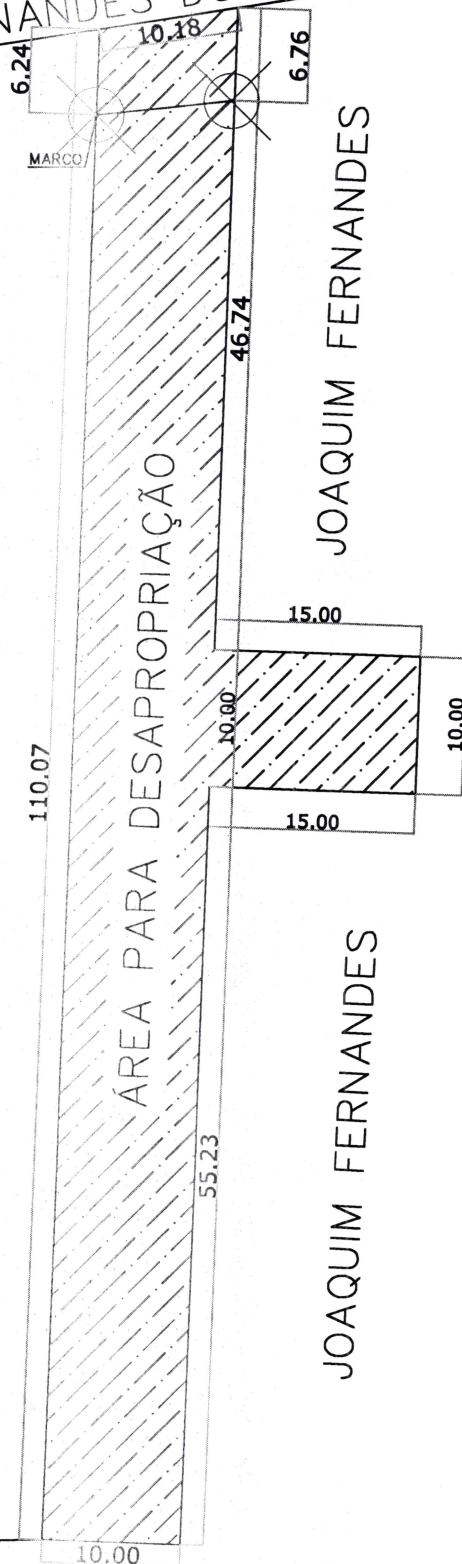
Natércia, 22 de Fevereiro de 2022.

Darlam Jonnis José da Silva

CREA 174603/D

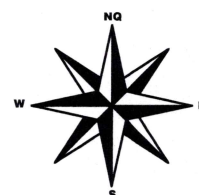
R. JOÃO FERNANDES DOS REIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS



JOAQUIM FERNANDES

JOAQUIM FERNANDES



ESCALA 1/550

REQUERENTE	LEVANTAMENTO PARA DESAPROPRIAÇÃO	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  DARIAM JOSE DA SILVA CREA: 171.603/D	PROPRIETÁRIOS:  PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG CNPJ: 17.935.412/0001-16
PROJETO	ENDEREÇO: BAIRRO CACHOEIRINHA, NATÉRCIA-MG	DATA: 27/01/2022
	ÁREA DO TERRENO: 1.260,17 m²	FOLHA: 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20220974547



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DARIAM JONNIS JOSE DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1412886449

Registro: MG0000174603D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA

PRAÇA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO

Complemento: PREFEITURA

Cidade: NATÉRCIA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 17.935.412/0001-16

Nº: 100

CEP: 37524000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.850,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO FERNANDES DOS REIS

Complemento: DE FRENTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cidade: NATÉRCIA

Data de Início: 09/03/2022

Previsão de término: 09/11/2022

Bairro: CACHOEIRINHA

UF: MG

Nº: SN

CEP: 37524000

Coordenadas Geográficas: -22.116107, -45.534198

Finalidade: CADASTRAL

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA

CPF/CNPJ: 17.935.412/0001-16

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

Quantidade

1.260,17

Unidade

m²

80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO >
#36.5.4.1 - URBANO

1.260,17

m²

80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO >
#36.5.4.1 - URBANO

1.260,17

m²

66 - Laudo > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

1.260,17

m²

66 - Laudo > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO >
#36.5.4.1 - URBANO

1.260,17

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO URBANO COM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Natércia, 10 de Março de 2022

Local

data

DARIAM JONNIS JOSE DA SILVA - CPF: 068.804.746-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - CNPJ: 17.935.412/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 10/03/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8597862902

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z389C
Impresso em: 14/03/2022 às 10:06:27 por: , ip: 186.225.220.242



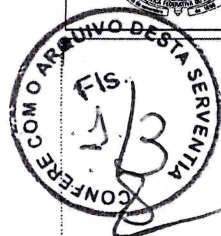
Vicente Fernandes



JUIZ DE DIREITO

Cartório do Registro de Imóveis - NATÉRCIA-MG.

Bel. Silvio Sergio Mota da Silva - (Oficial)

Rua Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 191 Centro - CEP: 37524-000 - Natércia/MG - (35)3456-1227
email: cartoriodeimoveisnatercia@gmail.com

Livro n.º 2-8 REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano: 1981

MATRÍCULA nº = 480=

Data - 09-10-1981

Imóvel - Um terreno rural, contendo a área de 7,68,35 ha (sete hectares, sessenta e oito ares e trinta e cinco centiáres), sito no bairro "Cachoeira", deste distrito, município e comarca, o qual se acha compreendido pela seguinte linha divisória: partindo do peiquete "ZERO", no canto do terreno, em divisas com herdeiros de Francisco Fernandes da Silva e estada Natércia-Fernão Dias, aliás, Natércia-Rodovia Fernão Dias, segue confrontando com os primeiros, por cerca de arame, com ângulo de 92° 00', numa distância de 79 metros, até atingir o piquete 1; deste piquete, que se encontra na beira do córrego, volve à esquerda, ângulo de 210° 00', segue por cerca de divisas com os mesmos, numa distância de 119 metros, até encontrar o piquete 2; daí, com ângulo de 183° 00', à direita, segue ainda em divisas com herdeiros de Francisco Fernandes da Silva, até o piquete 3, numa distância de 142 metros; daí com ângulo de 90° 00', à direita, segue por cerca de arame, margeando a mata, em divisas com Geraldo José da Silva, numa extensão de 142 metros, até atingir o piquete 4; volve à direita, com ângulo de 170° 00' seguindo por cerca de arames, com o mesmo confrontante, numa distância de 26 metros, até o piquete 5; daí, com ângulo de 230° 00', à direita, mantendo o mesmo confrontante, segue por cerca de arame, numa extensão de 80 metros, até encontrar o piquete 6; deste piquete, deflete à direita, com ângulo de 127° 00', seguindo por cerca de arame, ainda confrontando com José Geraldo da Silva, numa extensão de 44 metros, até encontrar o piquete 7; daí, com ângulo de 112° 00', à direita, segue por cerca de arame, em divisas com herdeiros de Francisco Fernandes da Silva, numa distância de 129 metros, até encontrar ou atingir o piquete 8; deste ponto, volve à direita, com ângulo de 164° 00', seguindo por cerca de arame, em divisas, ainda, com herdeiros de Francisco Fernandes da Silva, numa extensão de 314 metros, até o piquete 9; daí, volve à direita, ângulo de 95° 00', seguindo por cerca de arame, margeando a estrada de rodagem Natércia - Rodovia Fernão Dias, numa extensão de 91 metros, até atingir o piquete "Zero", ponto de início e fim desta linha divisória. Imóvel cadastrado no INCRA sob o código nº 442 267 001 023, área total - 6,0, nº de módulos - 0,26, fração mínima de parcelamento - 6,0, cuja área cadastrada não confere com a encontrada no imóvel em recente medição. Proprietário Espólios de João Sebastião da Silva e Mariana do Carmo da Silva. Título aquisitivo - Sem título aquisitivo. O Oficial, *João Carlos de Siqueira*

R. 1-480 - 09-10-1981 - **Adquirentes** - Joaquim Sabino de Siqueira e s/m Maria Aparecida de Siqueira; Vicente Fernandes da Silva e s/m Maria do Carmo da Silva; Geraldo Fernandes de Souza e s/m Benedita Maria de Souza; Francisco Fernandes de Souza e s/m Catarina Cândida de Souza. brasileiros, casados, eles da lavoura e ela do lar, casados, residentes e domiciliados neste distrito e município. **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** - Mandado do MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Josué Ribeiro de Souza, datado de 24 de setembro de 1981. **Valor** - R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), sendo que o domínio dos adquirentes supra é na seguinte proporção: Joaquim Sabino de Siqueira e s/m - 3,34,41 ha; Vicente Fernandes da Silva e s/m, 1,66,42 ha; Geraldo Fernandes de Souza e s/m, 1,33,76 ha; e Francisco Fernandes de Souza e s/m 1,33,76 ha,



Livro nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

Ano: 1981

MATRÍCULA
de João Sebastião da Silva e Mariana do Carmo da Silva. Sentença de 03 de agosto de 1981, do MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Josué Ribeiro de Sousa, transitada em julgado. Dou fé. O Oficial, *João de Oliveira*

R. 2-480 - 12.03.87 - Transmitentes - Geraldo Fernandes de Souza e sua mulher D^a Benedita Maria de Souza, brasileiros, casados no regime de 'comunhão universal de bens, ele lavrador e ela do lar, CPF nº 346 439. 076-49, residentes e domiciliados neste município. Adquirente - José Carlos Fernandes, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, CPF nº 851 383 208-15, residente e domiciliado neste município. Título - Compra e venda. Forma do título - Escritura pública de compra e venda, lavrada pela 2ª Tabelião, desta comarca, aos 27.01/85, pela qual foi transmitida área de 150,00 m2, das ditas terras. Valor - Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Condições - Não houve. O OFICIAL SUBSTITUTO,

R. 3-480 - 25.04.89 - Transmitentes - Geraldo Fernandes de Souza e sua mulher D^a Benedita Maria de Souza, brasileiros, casados no regime da 'comunhão universal de bens, ele lavrador e ela do lar, portadores do CPF nº 346 439 076-49, residentes e domiciliados no bairro da Cachoeira, deste município. Adquirente - Justo Goulart Junho, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 080 076 246-00, residente e domiciliado nesta cidade. Título - Compra e venda. Forma do título - Escritura pública de Compra e venda, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício, desta comarca, aos 11/04/89, pela qual foi transmitida a área de 2.958,00 m2, constante do R. 1-480. Valor - NC\$2.000,00 (dois mil cruzados novos). Condições - Não houve. O Oficial Subst^o.

R. 4-480 - 16/06/89 - Transmitente - José Carlos Fernandes, brasileiro, solteiro, maior, da lavoura, CPF nº 851 383 208-15, residente e domiciliado neste distrito e município. Adquirente - Amércílio Lino dos Reis, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 117 826 609-63, residente e domiciliado nesta cidade. Título - Compra e venda. Forma do título - Escritura pública de compra e venda, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício, desta comarca, aos 12.03.87, pela qual foi transmitida a área de 150,00 m2, constante do R. 2-480. Valor - Cr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados). Condições - Não houve. O Oficial Subst^o.

R. 5-480 - 16.06.89 - Transmitentes - Geraldo Fernandes de Souza e sua mulher D^a Benedita Maria de Souza, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, ele lavrador e ela do lar, CPF nº 346 439 076-49, residentes e domiciliados neste município. Adquirente - Hélcio Valderísio de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, CPF nº 625 096 006-00, residente e domiciliado nesta cidade. Título - Compra e venda. Forma do título - Escritura pública de compra e venda, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício, desta comarca, aos 15/10/85, pela qual foi transmitida a área de 150,00 m2, constante do R. 1-480. Valor - Cr\$700.000 (sete centos mil cruzeiros). Condições - Não houve. O Oficial Substituto,

**JUÍZO DE DIREITO**

Cartório do Registro de Imóveis - NATÉRCIA-MG.
Bel. Silvio Sergio Mota da Silva - (Oficial)

Rua Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 191 Centro - CEP: 37524-000 - Natércia/MG - (35)3456-1227
email: cartoriodeimoveisnatercia@gmail.com



Livro n.º 2-E REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano: 1989

MATRÍCULA Nº 480 (-continuação da fl. 06, Lº 2-B-)

R. 6-480 - 19.06.89 - Transmitente - Hécio Valdenísio de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, capaz, lavrador, CPF nº 625.095.006-00, residente e domiciliado nesta cidade. Adquirente - Amércílio Lino dos Reis, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 117 826 609-63, residente e domiciliado nesta cidade. Título - Compra e venda. Forma do título - Escritura pública de compra e venda, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício, nesta data, pela qual foi transmitida a área de 150,00 m2, constante do R. 5-480, fls. 06, Lº 2-B. Valor - R\$1.000,00 (hum mil cruzado novo). Condições - Não houve. O Oficial Substituto, *[Assinatura]*

R. 7-480 - 29.01.90 - TRANSMITENTES - Amércílio Lino dos Reis e sua mulher Dª Maria Baum dos Reis, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, ele motorista e ela do lar, CPF nº 117 826 609-63, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE - Justo Goulart Junho, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 080 076 246-00, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO - Compra e venda. FORMA DO TÍTULO - Escritura pública de compra e venda, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício, desta comarca, aos 26/02.90, pela qual foi transmitida a área de 300,00 m2, constantes do R. 4-480 e 6-480. VALOR - R\$1.000,00 (hum mil cruzado novo). CONDIÇÕES - Não houve. O Oficial Substituto, *[Assinatura]*

R. 8 - 480 - 30.10.95 - TRANSMITENTES - Justo Goulart Junho e sua mulher Dª Gema de Faria Goulart, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, ele comerciante, portador do CPF nº 080.076.246-00 e da C.I. RG. nº M-4.801.844-SSP/MG., e ela do lar, portadora do CPF nº 651.863.616-87 e da C.I. RG. nº M-5.530.438-SSP/MG., residentes e domiciliados à rua Prefeito José Nacácio nº 89, desta cidade. ADQUIRENTE - Ricardo Faria Goulart, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com Eliane Maria Dias Goulart, engenheiro, portador do CPF nº 450.243.088-20 e da Carteira de Identidade RG. nº M-1.306.256-SSP/MG., residente e domiciliado à rua Joaquim Teodoro dos Reis nº 193, desta cidade. TÍTULO - Doação. FORMA DO TÍTULO - Escritura pública de Doação, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício, à folha 86 do livro de notas nº 12, desta comarca, aos 19.10.95, pela qual foi doada a área de 5.258,00 m2, constantes dos registros nºs. 3 e 7-480. VALOR - R\$2.183,88 (dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). CONDIÇÕES - A presente doação não constitui adiantamento de legítima e é definitiva e, o imóvel transferido em falecendo os doadores não virá jamais a inventário, partilha ou colação, de conformidade com o que preleciona o art. 1.794, do Código Civil. O Oficial Substituto, *[Assinatura]*

Registro nº 09 - Matrícula nº 480 - Prot. nº 8.063 - 02/07/2003 - TRANSMITENTES - RICARDO FARIA GOULART e sua mulher Dª ELIANE MARIA DIAS GOULART, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele engenheiro, portador do CPF/MF nº 450.243.088-20 e da Carteira de Identidade RG. nº M-1.306.256 (SSP/MG), e ela do lar, portadora do CPF/MF nº 076.815.288-73 e da Carteira de Identidade RG. nº M-2.782.175 (SSP/MG), residentes e domiciliados à Praça Prefeito Antônio Virgínio da Silva nº 190, Centro, desta cidade. ADQUIRENTE - JOAQUIM SABINO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77 com Maria Aparecida de Siqueira, lavrador, portador do CPF/MF nº 345.939.508-00 e da Carteira de Identidade RG. nº 32.288.055-4 (SSP/SP), residente e domiciliado no Bairro da Cachoeira, deste município. TÍTULO - Compra e venda. FORMA DO TÍTULO - Escritura pública de compra e venda, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas, desta Comarca, aos 23/06/2003, à folha 125, do livro de notas nº 13-A, pela qual foi transmitida: Uma parte ideal de terras, contendo a área de 1.509,73 m² (hum mil, quinhentos e nove metros e setenta e três centímetros quadrados), sita no lugar denominado "BAIRRO DA CACHOEIRA", deste município e Comarca. VALOR - R\$3.000,00 (três mil reais). REGISTRO (s) ANTERIOR (es) - Registro nº 08, da matrícula nº 480. Imóvel cadastrado no ITR de 2002, do qual consta: "Código do Imóvel na Receita Federal - 6.246.953-3; área total - 3,3"; Imóvel cadastrado no C.C.I.R. de 2000/2001/2002 do qual consta: "Código do Imóvel - 224.057.087.270-0;



Silvio Sergio Mota da Silva
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
NATÉRCIA - MG

Ано:

Registro nº 10 - Matrícula nº 480 - Prot. nº 8.338 - 21/01/2004 - TRANSMITENTES - RICARDO FARIA GOULART e sua mulher D^a ELIANE MARIA DIAS GOULART, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 8.515/77, ele engenheiro, portador do CPF/MF nº 450.243.088-20 e da Carteira de Identidade RG. nº M-1.308.256 (SSP/MG), e ela do lar, portadora do CPF/MF nº 078.815.288-73 e da Carteira de Identidade RG. nº M-2.782.175 (SSP/MG), residentes e domiciliados à Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silveira nº 190, Centro, desta cidade. ADQUIRENTE - MARCO ANTÔNIO FAGUNDES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 8.515/77 com Elizângela Aparecida Vilas Boas Fagundes, comerciante, portador do CPF/MF nº 507.015.416-87 e da Carteira de Identidade RG. nº M-3.582.704 (SSP/MG), residente e domiciliado à Rua do Castelo nº 40, Centro, desta cidade. TÍTULO Compra e venda. FORMA DO TÍTULO - Escritura pública de compra e venda, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas, desta Comarca, aos 15/01/2004, à folha 172^a, do livro nº 13-A, pela qual foi transmitida: Uma parte ideal de terras, contendo a área de 3.749,27 (três mil, setecentos e quarenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados), sita no lugar denominado "BAIRRO DA CACHOEIRA", deste município e Comarca. VALOR - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). REGISTRO (s) ANTERIOR (es) - Registro nº 08, da matrícula nº 480. Imóvel cadastrado no ITR de 2003, do qual consta: "Código do Imóvel na Receita Federal nº 6.246.953-3; área total - 3,3"; Imóvel cadastrado no C.C.I.R. de 2000/2001/2002, do qual consta: "Código do Imóvel - 224.057.087.270-0; área total - 3,3; nº de módulos fiscais 0,11; fração mínima de parcelamento - 0,0". CONDIÇÕES - Não houve. O Oficial Substituto.

Registro nº 11 - Matrícula nº 480 - Prot. nº 10.263 - 23/01/2009 - **TRANSMITENTE** - Espólio de Benedita Maria de Souza. **ADQUIRENTES** - **GERALDO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 346.439.076-49, residente e domiciliado à Rua Benedito Bueno dos Santos s/n, neste município; **JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 469.454.906-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **Maria Elza do Rosário Fernandes**, brasileira, costureira, residentes e domiciliados na cidade de Natércia-MG., à Rua Benedito Bueno dos Santos; **MARIA HELENA DE JESUS MOIZÉS**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 856.609.736-04, casada sob o regime da comunhão universal de bens com **José Antônio Moizés**, brasileiro, agricultor, residentes e domiciliados na cidade de Natércia-MG., no Bairro da Vargem Comprida; e, **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 879.749.916-15, residente e domiciliada na cidade de Natércia-MG., no Bairro da Vargem Comprida. **TÍTULO** - Meação e heranças. **FORMA DO TÍTULO** - Formal de Partilha expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, aos 27/09/1999, e extraído dos autos respectivos do inventário, processo nº 318/1998, pela Secretaria de Juízo da Vara Única, desta Comarca, cuja partilha foi julgada por sentença do dia 24 de setembro de 1999, que transitou em julgado. **AVALIACÃO** - **Uma parte ideal de terras, contendo a área de 0,81,18 ha (oitenta e um ares e dezoito centiares), sita no lugar denominado "BAIRRO CACHOEIRA", deste município e Comarca, avaliada por R\$1.000,00 (um mil reais)**. Fica pertencendo ao primeiro adquirente, **GERALDO FERNANDES DE SOUZA**, de sua meação, uma parte ideal, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), correspondente a área de 0,40,59 ha. E, fica pertencendo aos demais adquirentes, de suas heranças, para cada um, uma parte ideal, no valor de R\$166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente à área de 0,13,53 ha, totalizando a quantia total de R\$999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), verificando-se um quebrado de R\$0,02 (dois centavos). **REGISTRO (e) ANTERIOR (es)** - Registro nº 01, da matrícula nº 480. **CONDICÕES** - Não houve. Imóvel cadastrado no ITR, do qual consta: "NIRF - 4.720.099-5; Nome do Imóvel - Sítio São Benedito; Nome do Contribuinte - Geraldo Fernandes de Souza; Área Total - 2,0; Município - Natércia-MG". Imóvel cadastrado no C.C.I.R. de 2003/2004/2005, do qual consta: "Denominação do Imóvel Rural - Sítio São Benedito; Código do Imóvel Rural - 023.051.024.090-7; Localização - Bairro da Cachoeirinha; Município Sede do Imóvel Rural - Natércia; U.F. - MG; Nome do Detentor - Joaquim Sabino de Siqueira e outros; Classificação: Fundiária - Minifúndio; Nº do C.C.I.R. - 00494286050; Área Total - 7,6000; Área Registrada - 7,6000; Módulo Rural do Imóvel (ha) - Não consta; Nº de Módulos Rurais - Não consta; Módulo Fiscal do Município (ha) - 30,0; Nº de Módulos Fiscais - 0,2533; Fração Mínima de Parcelamento (ha) - 3,0000". Foram apresentados: A Certidão Negativa de Débitos de Imóvel rural, capturada, via Internet, no endereço eletrônico, da Secretaria da Receita Federal, emitida às 09:27:53 horas do dia 23/01/2009, válida até 22/07/2009, Código de controle da Certidão: 929D.76E2.D118.ED29, e o C.C.I.R. de 2003/2004/2005, cujas cópias xerografadas, ficarão arquivadas, neste Cartório. Valor cobrado pelo ato: Emolumentos - R\$52,79; Recomp. - R\$3,16; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$21,56; Total - R\$77,51. O Oficial Substituto,

segue a fl. 48, Livro Q-X

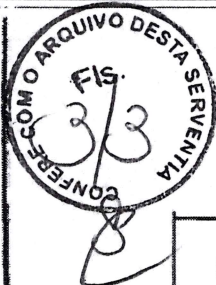


JUÍZO DE DIREITO

Cartório do Registro de Imóveis - NATÉRCIA-MG.

Bel. Silvio Sergio Mota da Silva - (Oficial)

Rua Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 191 Centro - CEP: 37524-000 - Natércia/MG - (35)3456-1227
email: cartoriodeimoveisnatercia@gmail.com



48

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - NATÉRCIA - MG

LIVRO Nº 2 - X - REGISTRO GERAL - ANO 2012.

MATRÍCULA Nº 480 = CONTINUAÇÃO DA FOLHA 40, DO LIVRO Nº 2-E=

Registro nº 12 - Matrícula nº 480 - Prot. nº 13.373 - 11/07/2012 - Nos termos do Formal de Partilha de 02/04/2012, extraído dos autos nº 11/919-8, do inventário dos bens deixados pela finada **MARIA ELZA DO ROSÁRIO FERNANDES**, CPF/MF nº 028.364.016-21, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, pela Secretaria de Juízo da Vara Única, devidamente assinado pela MMª. Juíza de Direito, Dra. Bernadete Protugal Simão, homologado por sentença do dia 22/03/2012, pela mesma MMª Juíza de Direito acima referida, que transitou em julgado, **A ÁREA DE 0,13,53 HA, CONSTANTE DO REGISTRO Nº 11 DESTA MATRÍCULA**, pertencente a inventariada, a qual foi avaliada por **R\$15.000,00** (quinze mil reais), foi **PARTILHADO** da seguinte maneira: Ao viúvo meeiro: **JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do CPF nº 469.454.906-53 e RG. nº M-9.297.747 (SSP/MG), residente e domiciliado à Rua Pedro Lopes Fernandes, 100, em Natércia-MG., **UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50%, NO VALOR DE R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. E, aos herdeiros filhos: **EVALDO JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, solteiro, agente de saneamento, maior capaz, portador do CPF nº 012.263.706-24, residente e domiciliado à Rua Pedro Lopes Fernandes, 100, em Natércia-MG.; **EVANDRO RUBENS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, agricultor, maior capaz, portador do CPF nº 053.273.076-38, residente e domiciliado à Rua Pedro Lopes Fernandes, 100, em Natércia-MG.; **ÉRICA GEOVANA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior capaz, estudante, portadora do CPF nº 114.391.426-02, residente e domiciliada à Rua Pedro Lopes Fernandes, 100, em Natércia-MG.; **EVANIELE ELZA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior capaz, funcionária pública, portadora do CPF nº 070.953.226-19 e RG. nº MG-14.534.454 (SSP/MG), residente e domiciliada à Rua Pedro Lopes Fernandes, 100, Natércia-MG., **UMA PARTE IDEAL, PARA CADA UM, CORRESPONDENTE A 12,5% NO VALOR DE R\$1.875,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. **CONDIÇÕES** - Não houve. Imóvel cadastrado no ITR e quites nos últimos cinco exercícios, do qual consta: "NIRF - 4.720.099-5; Nome do Imóvel - Sítio São Benedito; Contribuinte - Maria Aparecida de Souza; Área Total - 0,8; Município - Natércia-MG". Imóvel cadastrado no C.C.I.R. de 2006/2007/2008/2009, do qual consta: "Denominação do Imóvel Rural - Sítio São Benedito; Código do Imóvel Rural - 023.051.024.090-7; Localização - Bairro da Cachoeirinha; Município Sede do Imóvel Rural - Natércia; UF - MG; Nome do Detentor - Joaquim Sabino de Siqueira; Nº do C.C.I.R. - 07423925099; Classificação Fundiária - Minifúndio; Área Total - 7,6000; Área Registrada - 7,6000; Posse a Justo Título - 0,0000; Posse por Simples Ocupação - 0,0000; Módulo Rural (ha) - 0,0000; Nº de Módulos Rurais - 0,00; Módulo Fiscal (ha) - 30,0000; Nº de Módulos Fiscais - 0,2533; Fração Mínima de Parcelamento - 3,0000". Foram apresentados: A Certidão Negativa de Débitos de Imóvel rural, capturada, via Internet, no endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, emitida às 08:34:20 horas do dia 26/04/2012, válida até 23/10/2012, Código de controle da Certidão: 0C40.7B9A.3196.A172, e o C.C.I.R. de 2006/2007/2008/2009, cujas cópias ficarão arquivadas neste Cartório. Valor cobrado pelo ato: Emolumentos - R\$340,63; Recome - R\$29,44; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$139,14; Total - R\$500,21. O Oficial Substituto,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

Cartório de Registro de Imóveis de Natércia - MG

Selo de Fiscalização: **FBR69997**

Código de Segurança: **0087.8538.8199.5640**

Quantidade de Atos: 01 Emitido em: 03/02/2022 09:18

Ato(s) praticado(s) por: **Silvio Sergio Mota da Silva - Oficial**

Emol.: R\$25,01 TFJ: R\$ 8,83 Total: 33,84 ISS: 0,59

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Registro de Imóveis - Natércia/MG
Rua Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 191

CERTIDÃO

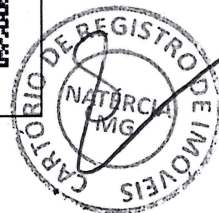
Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da folha e livro a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Natércia/MG, 03 de FEVEREIRO de 2022

O Oficial:

p/

O Substituto:



EM BRANCO
REGISTRO DE IMÓVEIS
NATÉRCIA - MG

EM BRANCO
REGISTRO DE IMÓVEIS
NATÉRCIA - MG

EM BRANCO
REGISTRO DE IMÓVEIS
NATÉRCIA - MG



JUÍZO DE DIREITO

Cartório do Registro de Imóveis - NATÉRCIA-MG.
Bel. Silvio Sergio Mota da Silva - (Oficial)

Rua Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 191 Centro - CEP: 37524-000 - Natércia/MG - (35)3456-1227
email: cartoriodeimoveisnatercia@gmail.com



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - NATÉRCIA-MG

LIVRO Nº 2-R-1 - REGISTRO GERAL - ANO 2020

59

7

MATRÍCULA: 6.628

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "Loteamento Albatroz Área verde /Institucional"	
Área Total: 1.183,10m²	

DATA: 01 de julho de 2020

IMÓVEL: "Área Verde/Área Institucional, contendo a área de 1.183,10 m² (um mil cento e oitenta e três metros virgula dez centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua 04, do Loteamento Residencial "Albatroz", na cidade de Natércia-MG". O imóvel possui as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE:** Confrontando com a Rua 04, do Loteamento Residencial Albatroz, na extensão de 35,13m; **LADO DIREITO:** Confrontando com a Estrada Existente, na extensão de 41,48 m; **LADO ESQUERDO:** Confrontando com a Rua 3, do Loteamento Residencial Albatroz, na extensão de 43,19 m; **FUNDOS:** Confrontando com Juliana Aparecida Guedes, na extensão de 21,61 m". **PROPRIETÁRIO(S):** **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, desta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Loteamento registrado no R.5 da matrícula 6.481, fls.181, Livro 2-Q-1, desta Serventia. Tudo nos termos do processo do Loteamento "ALBATROZ" devidamente arquivado nesta Serventia, protocolado sob o nº 19.696 de 02/06/2020. Dou fé. Valor cobrado pelo ato - Abertura: Emolumentos: R\$41,98; Recomeço: R\$2,52; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$14,00; ISS: R\$1,05; Total: R\$59,55. Natércia/MG, 01 de julho de 2020. O Oficial: _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

Cartório de Registro de Imóveis de Natércia - MG

Selo de Fiscalização: **FND33245**

Código de Segurança: **5486.2585.4699.0820**

Quantidade de Atos: **01** Emitido em: **11/03/2022 09:43**

Ato(s) praticado(s) por: **Silvio Sergio Mota da Silva - Oficial**

Emol.: R\$25,01 TFJ: R\$ 8,83 Total: 33,84 ISS: 0,59

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Registro de Imóveis - Natércia/MG
Rua Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 191

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da folha e livro a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Natércia/MG, 11 de MARÇO de 2022

O Oficial: _____

O Substituto: _____



Paulo Sérgio Mota da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
NATÉRCIA - MG

MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: **MUNICIPIO DE NATÉRCIA**

CNPJ: **17.935.412/0001-16**

Local: **Loteamento Residencial Albatroz**

Comarca: **Natércia – MG.**

Área a ser permutada - área: **300,00 m²**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

- **Área a ser permutada – 300 m²:**

Limites e confrontações; pela frente confronta com a Rua 03 – Residencial Albatroz na extensão de 20 metros; pelo lado direito confronta com a Rua 04 – Residencial Albatroz na extensão de 15,00 metros; pelos fundos confronta com Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 15,00 metros.

Natércia, 18 de Março de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Darlam Jonnis José da Silva".

Darlam Jonnis José da Silva

CREA 174603/D